

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL Nº 131/2018-COGEPS

#### RESULTADO COMPLEMENTAR DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO 35º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o item 14 do Edital nº 049/2018-GRE, de 25 de junho de 2018,
- o edital nº 130/2018-COGEPS, de 07 de dezembro de 2018;
- os documentos analisados pela Banca Examinadora postados na data estabelecida em edital e enviados pela Coordenação Local após a publicação do edital nº 130/2018-COGEPS;

#### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** - O resultado complementar da Avaliação do Currículo do **35º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE**, integrando ao anexo I do edital nº 130/2018-COGEPS, conforme segue:

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

Área:	Farmacologia e Epidemiologia	
Insc. nº	Candidato (a):	Nota
306	Valéria Dal Prá	6,17

Área:	Psicologia	
Insc. nº	Candidato (a):	Nota
196	Maxciel Zortea	7,24

**Art. 2º** - Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo **até às 17h do dia 11 de dezembro de 2018.**

**Art. 3º** - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: [cogepe@unioeste.br](mailto:cogepe@unioeste.br)

**Art. 4º** - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

**Art. 5º** - O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição **até as 17h do dia 10 de dezembro de 2018**, tais como:

- a) o “pedido de **vistas assistida**” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

**Art. 6º** - A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 13 de dezembro de 2018**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

**Art. 7º** - As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas **até as 17h do dia 14 de dezembro de 2018.**

**Art. 8º** - Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

**Art. 9º** - O resultado da avaliação do currículo será publicado **até as 17h do dia 17 de dezembro de 2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 10 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA  
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos  
Portaria 0987/2012-GRE